



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

EM FAVOR DA ENFERMEIRA JÉSSICA ELEN DURÃES DE OLIVEIRA, DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM ROSECLEIDE MARIA NEVES MARTINS, DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM ANDRESSA DE ALMEIDA GONÇALVES RAMOS, DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM BÁRBARA REGINA MUNIZ MEDRADO E DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM KELLY CRISTINA VIANA RIBEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-SP Nº 486/2018

1

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, representado por seu Presidente, Enfermeiro James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017 e, em respeito ao estabelecido na Resolução COFEN nº 433/2012, **TORNA PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA ENFERMEIRA JÉSSICA ELEN DURÃES DE OLIVEIRA COREN-SP 314.733 ENF, EM FAVOR DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM ROSECLEIDE MARIA NEVES MARTINS COREN-SP 632.153 AE, EM FAVOR DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM ANDRESSA DE ALMEIDA GONÇALVES RAMOS COREN-SP 714.606 AE, EM FAVOR DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM BÁRBARA REGINA MUNIZ MEDRADO COREN-SP 682.613-AE, E EM FAVOR DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM KELLY CRISTINA VIANA RIBEIRO COREN-SP 717.092 AE** que, quando no exercício de sua profissão, sofreram agressão verbal e foram desrespeitadas no exercício de suas funções pela médica Thanite Nethiele S. Neco CRM-SP 180.687, na UPA São João – Lavras.

O fato ocorreu durante o plantão do dia 13 de fevereiro de 2018, durante a passagem de plantão da equipe de enfermagem na referida unidade, se referindo a equipe de forma grosseira e ríspida, em relação ao tempo de atendimento por classificação de cores. Em sua forma ríspida de comunicação colocou o dedo no rosto da Auxiliar de Enfermagem Bárbara, e ainda se referiu a equipe de enfermagem com palavras de baixo calão, incitando os usuários contra as profissionais de enfermagem, o que provocou a reação de acompanhantes de pacientes que aguardavam atendimento, que por pouco não chegaram as vias de fato em decorrência das agressões verbais e da fala da referida médica.

A conduta da médica Thanite Nethiele S. Neco, não só afeta a imagem das desagravadas, como atenta contra todos os profissionais da enfermagem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

desrespeitando seus direitos, atacando a prática profissional da saúde, aumentando as estatísticas de violência e desacatando as regras da Instituição onde tais fatos ocorreram.

Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para coibir o desrespeito aos direitos do profissional de Enfermagem quando no exercício da profissão.

Face ao exposto, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, por unanimidade, no uso de suas atribuições, defere a representação formulada, **TORNANDO PÚBLICO O DESAGRAVO REALIZADO EM FAVOR EM FAVOR DA ENFERMEIRA JÉSSICA ELEN DURÃES DE OLIVEIRA COREN-SP 314.733 ENF, EM FAVOR DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM ROSECLEIDE MARIA NEVES MARTINS COREN-SP 632.153 AE, EM FAVOR DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM ANDRESSA DE ALMEIDA GONÇALVES RAMOS COREN-SP 714.606 AE, EM FAVOR DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM BÁRBARA REGINA MUNIZ MEDRADO COREN-SP 682.613-AE, E EM FAVOR DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM KELLY CRISTINA VIANA RIBEIRO COREN-SP 717.092 AE,** em decorrência de ofensas sofridas durante o exercício profissional. O COREN-SP repudia de forma veemente o comportamento agressivo e desrespeitoso da médica Thanite Nethiele S. Neco, que violou não só a Constituição Federal, mas também as próprias leis e resoluções que regem o exercício profissional da Enfermagem.

Proferida a leitura do presente desagravo público na Sessão Solene, ocorrida nesta data, na sede do COREN-SP, sito Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista, São Paulo – SP, por meio de ambiente virtual em decorrência da pandemia de COVID-19, determino a divulgação da presente nota em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Resolução COFEN nº 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de desagravo público.

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2021.

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.543